



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Projetos e Obras

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

PROJETO BÁSICO
IGREJA MATRIZ DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO
JEQUITIBÁ/MG
OBRA DE RESTAURAÇÃO – Etapa 02

1. APRESENTAÇÃO



Imagem 1 – Fachada frontal
Fonte: Arquivo IEPHA/2019

O povoado de Jequitibá, originalmente chamado arraial da Trindade, foi elevado à categoria de Freguesia pelo então Presidente da Província de Minas Gerais Herculano Ferreira Penna, por meio da Carta de Lei 757 de 1856, e a capela, então, tornou-se Matriz do Santíssimo Sacramento.

A Matriz do Santíssimo Sacramento está implantada em um importante local na distribuição geográfica da cidade de Jequitibá. Tanto para os moradores da área urbana como para seus visitantes, é possível percebê-la facilmente pela sua localização em uma das principais praças da cidade, nomeada em homenagem ao ex-governador e ex-presidente da República Juscelino Kubistchek, lugar este de grande beleza paisagística, nas proximidades do rio das Velhas.

A Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento tem sua edificação atribuída aos meados do século XIX. Entretanto conserva muitas características plásticas do século XVIII, como seu frontispício de inspiração barroca que mostra sobriedade em suas linhas, resultando em uma bela composição de fachadas proporcional e harmônica. Apresenta um detalhe inusitado: uma janela-sineira, no nível do coro. Seu frontispício é simples, dentro do padrão

das igrejas mineiras. Construída com estrutura de madeira e vedação em adobe, possui portada central, em arco de círculo, com pequena cimalha, arrematando-a. A sua porta principal foi feita em madeira, almofadada. Ainda na fachada principal, duas janelas rasgadas, no nível do coro, com vergas em arco abatido e cimalha, protegidas por guarda corpo e balaustrada, janela-sineira, ao centro, igualmente em arco abatido, beiral e cachorrada. Frontão-empena, com óculo lobado, encimado por uma cruz. A fachada é demarcada por cunhais de madeira com pequeno capitel, base e pedestal. Na sua simplicidade, esta igreja apresenta uma finura de detalhes e elegância de proporções notáveis. Seu interior é simples, bem como os elementos ornamentais do altar.

Trata-se de bem protegido por tombamento estadual, conforme Decreto Estadual nº 19.872 de 20 de março de 1979, com inscrição no Livro do Tombo de Belas Artes (Livro II) e no Livro do Tombo Histórico (Livro III).

No ano de 2016, foi realizada obra de restauração da Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento, que teve início em 24/11/2016 tendo sido finalizada em 08/11/2018. Neste contrato foram executados serviços de reforço de fundação e estrutura, recuperação da cobertura, reconstrução da alvenaria em adobe, imunização de todas as peças em madeira, restauração das esquadrias, execução de novas instalações elétricas e de iluminação, implantação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e pintura.

Em função desta obra não abranger a restauração completa do templo, se faz necessária a sua complementação, uma vez que restam ainda serviços de instalação de piso interno e externo, instalação do forro da nave, execução de drenagem, instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e restauração dos elementos artísticos integrados.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da obra de restauração da Igreja do Santíssimo Sacramento, em Jequitibá/MG. Esta etapa compreenderá os serviços referentes à instalação de piso interno em tabuado de madeira e o reforço da estrutura do altar da capela lateral.

3. OBJETIVO

Preservação do bem cultural, Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento de Jequitibá, de inquestionável valor histórico, artístico e arquitetônico.

Entrega da igreja à comunidade, preservando seu uso, uma vez que esta se encontra fechada desde o ano de 2011.

4. JUSTIFICATIVA

A edificação encontra-se fechada e sem uso, fatos que colaboram para a sua deterioração, justificando a necessidade de finalização da restauração arquitetônica do monumento, que possibilitará o uso adequado e seguro.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Abertura da igreja à comunidade.

Conclusão de mais uma etapa da obra de restauração.

Preservação de um monumento de evidente expressão no acervo da região, pelo seu aspecto arquitetônico e histórico.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços foram especificados e quantificados com base no projeto de restauração anexo e compreenderão:

- Instalação da obra:

Os itens contemplam o fornecimento de materiais e serviços necessários para a montagem da infraestrutura de execução da obra, além da sua segurança.

- Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;

- Instalações provisórias (containers, água e luz);

- Fornecimento e instalação de placa de obra;

A placa prevista corresponde à identificação da obra e transparência do processo de contratação pelo IEPHA/MG com recursos provenientes de Emenda Parlamentar 45357, inciso 5567.

- Fornecimento de equipamentos de combate a incêndio.

- Serviços preliminares

- Transferência / transporte dos bens integrados que se encontram desmontados e acondicionados na nave (forro da nave, cimalha, revestimento do arco cruzeiro, revestimento da estrutura do coro, e dos altares colaterais) para o cômodo da sacristia;

- Locação de andaime, inclusive montagem e desmontagem;

- Proteção dos elementos artísticos integrados (retábulo-mor, retábulo da capela lateral, guarda-corpo do coro, escada de acesso ao coro) com lona plástica durante a execução dos serviços.

- Piso/contrapiso:

- Remoção do piso em tabuado da capela lateral, inclusive contrapiso e barroteamento, para substituição;

- Regularização do piso de terra da nave, capela-mor; sacristia, sala de apoio da sacristia, capela lateral;

- Execução de contrapiso;

- Execução de barroteamento;

- Preenchimento dos espaços entre os barrotes com carvão;

- Instalação de piso em tabuado de madeira na nave, capela-mor, sacristia, cômodo de apoio da sacristia, capela lateral, área sob Escada de acesso ao coro, conforme projeto;

- Execução de rodapé argamassado no interior da igreja, à base de areia e cal com espessura (1.5cm) e altura do rodapé (~30cm);

- Execução de rodapé de madeira no presbitério;

- Recuperação do barroteamento (5%) do piso do coro;

- Fixação dos pisos em tabuado de madeira do presbitério da capela-mor e do coro;

- Recuperação do piso em tabuado do coro (30%);

- Execução de raspagem mecânica, calafetação e aplicação de cera nos pisos em tabuado, soleiras e rodapés de madeira;

- Instalação de soleiras em granito cinza acabamento levigado, espessura 3,00cm (para as cinco portas externas).

- Capela lateral:

- Reaprumo e nivelamento do altar da capela lateral;

- Reforço e fixação da estrutura em madeira do altar da capela lateral, conforme orientação da fiscalização IEPHA/MG.

- Pintura:

- Pintura com tinta à base de cal na parte inferior das alvenarias internas, altura de 1,00m;

- Limpeza:

- Limpeza permanente e final da obra;

- Transporte de material de qualquer natureza em carrinho de mão, inclusive transporte de material demolido em caçamba.

- Administração local:

- Acompanhamento técnico da obra por ARQUITETO ou ENGENHEIRO - meio horário (2 x por semana).
O arquiteto ou engenheiro será responsável pela elaboração de relatórios mensais com a descrição dos serviços e o registro fotográfico;

- Encarregado;
- Consumo de água e luz.

7. DIRETRIZES TÉCNICAS / RECOMENDAÇÕES

As obras de restauração deverão atender as especificações e recomendações técnicas dos projetos elaborados para a Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento de forma a não causar danos aos elementos construtivos tais como esquadrias, cobertura, estrutura, entre outros e aos elementos artísticos integrados e terão como premissa básica o respeito e a consideração aos valores construtivos e históricos da edificação, assegurando adequação e compatibilidade aos seus elementos originais, de acordo com os critérios de intervenção em bens culturais.

Os serviços serão orientados, acompanhados e aprovados pelo IEPHA/MG, que fornecerá, preliminarmente ao início dos trabalhos, as diretrizes, porventura, não constantes neste Projeto Básico.

Serão avaliadas pela fiscalização do IEPHA/MG, no decorrer da execução dos serviços, as soluções propostas pelos responsáveis técnicos, caso sejam necessárias diferentes intervenções.

São de responsabilidade dos respectivos contratados a coordenação e a plena compatibilização dos serviços.

Os serviços deverão atender às normas e legislação vigentes:

- As Normas Técnicas Brasileiras;
- As orientações dos órgãos de Patrimônio Cultural e responsáveis pelo tombamento do imóvel;
- A legislação municipal, estadual e federal pertinente, inclusive ambientais;
- A legislação de sustentabilidade.

Produtos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação do técnico responsável pelo projeto.

As madeiras utilizadas deverão ser certificadas.

A limpeza da obra deverá ser diária e sistemática, com a remoção do entulho;

A edificação não poderá ser utilizada como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;

Os andaimes deverão ser autoportantes, não podendo de forma alguma ser apoiados nas alvenarias ou demais elementos integrantes do bem. Em sua montagem e desmontagem deverão ser tomados todos os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos e decorativos. O piso da edificação deverá ser previamente protegido e as hastes dos andaimes deverão ser adequadamente protegidas, evitando-se quaisquer possíveis danos aos elementos construtivos e artísticos.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do Anexo 03 – Planilha de Composição do BDI.

A licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha Anexo 3, levando em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº. 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor (es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma, se necessário, e propor eventuais ajustes;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Aprovar os serviços executados e atestar as notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação;
- Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Aprovar os materiais submetidos pela contratada antes de seu emprego;
- Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico bem como em seus anexos;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.
- Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços objeto deste Projeto Básico segundo a melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas nos projetos correspondentes, atendendo prontamente quaisquer exigências dos Fiscais designados pelo IEPHA-MG, inerentes ao objeto da contratação;
- Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações de caráter técnico em virtude de situações não previstas em projeto;
- Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de se evitar, ao máximo, transtornos; sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujidade;
- Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelos materiais a serem utilizados para a execução dos serviços;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;

- Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- O profissional responsável técnico e os demais profissionais indicados pela empresa deverão participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.
- Estar a par de que, em se tratando de serviços a serem realizados em bem cultural de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na sua execução tenha pleno conhecimento dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a peculiaridade da edificação. Sendo assim, a execução de qualquer serviço que possa interferir nos componentes físicos da edificação, deve ser criteriosamente realizada buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções.
- Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação nos prazos previstos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento / abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras;
- Registrar junto ao CAU/MG e/ou CREA/MG a Responsabilidade Técnica da empresa e dos demais profissionais prestadores de serviço, bem como montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas neste Projeto Básico;
- Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Projeto Básico inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- Comunicar, à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que se julgarem necessários;
- Manter o Diário de Obra no Canteiro de Obras, em condições de fácil acesso pela Fiscalização;
- Retirar do canteiro de obra todo pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que sejam às expensas da Contratada, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas;
- Entregar relatórios mensais com descrição detalhada das atividades e suas respectivas fotos, as quais deverão ser apresentadas em papel A4, impressão colorida, contendo planta esquemática com indicação do ponto de referência das fotografias, o nome do monumento, a data;
- Após a conclusão dos serviços deverá ser fornecido relatório final com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos durante a sua execução, as soluções adotadas, acompanhado de documentação gráfica e fotográfica apresentada impressa e em arquivo digital, sem senhas ou restrições.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 DE JANEIRO DE 2010)

Na execução dos serviços deverão ser observados os preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

12. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da Contratada. São obrigações e/ou responsabilidades da Contratada:

- Zelar pela segurança do monumento histórico, Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento, em Jequitibá/MG;
- Observar fielmente a legislação pertinente do Ministério do Trabalho no que concerne à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, assim como manter, no local de prestação dos serviços, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora 23 do Ministério do Trabalho;
- Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio;
- Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora 18 do Ministério do Trabalho;
- Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados contratados para a obra, de acordo com a Norma Reguladora 06 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, de caráter rotineiro e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, botas, óculos de segurança, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.
- Manter em estado de higiene todas as instalações da obra, que deverão permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;
- Manter, no Canteiro de Obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiros socorros;
- Controlar a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- Ao final de cada expediente deverão ser tomadas as medidas de segurança quanto ao encerramento das atividades.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU).
2. Comprovação de aptidão para execução de obra de restauração de bem cultural, contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de um atestado (ou declaração) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da respectiva Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
3. Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, um arquiteto ou engenheiro civil que será o profissional responsável pelo objeto, inscrito no CAU/CREA e detentor

de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, referente ao acompanhamento de obra de restauração de bem cultural, contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da respectiva Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

A exigência de experiência de profissional específico para a execução dos serviços de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções coordenadas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com bens de interesse cultural. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

A Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em face do CREA/CAU é obrigatória para cada prestação de serviço de engenharia e de arquitetura e a emissão de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) é necessária para fazer prova em relação a terceiros do conteúdo do registro. Considera-se, assim, essencial a apresentação da CAT emitida pelo CREA/CAU.

A comprovação do vínculo jurídico do responsável técnico Arquiteto ou Engenheiro Civil com a empresa poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

- Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

- Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

- Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

14. FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Projetos e Obras, sendo designado para esse acompanhamento e fiscalização de obra 1 (um) arquiteto (a).

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

15. VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada visita técnica à Igreja do Santíssimo Sacramento, em Jequitibá/MG, para prévio conhecimento do objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais.

A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será emitido atestado de comparecimento como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

Para a realização da visita, o licitante ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, e apresentá-

la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras objeto deste Projeto Básico é de 90 (noventa) dias corridos, conforme Cronograma físico-financeiro, Anexo 05.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$249.653,44 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) sem desoneração.

O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

O pagamento será mediante contra entrega dos serviços de cada etapa executada, aferidos por meio de boletim de medição, conforme Cronograma físico-financeiro (Anexo 05).

18. ANEXOS:

- Anexo 01 Projeto Arquitetônico Executivo
- Anexo 02 Planilha Orçamentária
- Anexo 03 Planilha de Composição de BDI
- Anexo 04 Planilha de Composição de Preços Unitários
- Anexo 05 Cronograma físico-financeiro
- Anexo 06 Cotações

RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO:

Helena Maria França Alves
Arquiteta e Urbanista – apoio técnico – GPO
IEPHA/MG

Alessandra Deotti e Silva
Gerente de Projetos e Obras
IEPHA/MG

Maria Cristina Harmendani Trivellato
Diretora de Conservação e Restauração
IEPHA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves, Empregado**, em 05/11/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Deotti e Silva, Gerente**, em 05/11/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Harmendani Trivellato, Diretor (a)**, em 05/11/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21396865** e o código CRC **E3DD8300**.